



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO

CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.3.113, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, para inclusão de projeto no orçamento vigente e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Turmalina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Turmalina - MG autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de Projeto no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 260.000,00 com a seguinte classificação funcional – programática:

Órgão 009 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função 08 – Assistência Social

Sub função 244 – Assistência Comunitária

Programa 0010 – Assistência Comunitária

Atividade/Projeto 3XXX – Auxílio/Contribuição a Entidade/Associação

Natureza 44504200 - Auxílios

Fonte 169 – Transferência Especial do Estado

Valor – 60.000,00

Órgão 012 – Sec.Ass.Rurais/Meio Amb./Rec. Híd.

Função 20 – Agricultura

Sub função 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa 0035 – Agropecuária e Extensão Rural

Atividade/Projeto 3XXX – Auxílio/Contribuição a Entidade/Associação

Natureza 44504200 - Auxílios

Fonte 169 – Transferência Especial do Estado

Valor – 200.000,00

Art. 2º - Para fins de compatibilidade ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes em 2022.

Art. 3º Fica autorizado suplementação por anulação de dotação, superávit financeiro e excesso de arrecadação, e inclusão de fontes de recurso de financiamento destas Ações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turmalina/MG, 25 de novembro de 2022.

Publicado em Quadro de Avisos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
em 25/11/2022

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal



TURMALINA
Estado de Minas Gerais